



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000

CGC 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386

Esc.: SDS, Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF

E-mail: pmlza@bmet.com.br

LEI nº 2307 de 29 de março de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação nº 0209.3132.04.54.296.2312- Desenvolvimento Integrado das Microbacias Hidrográficas, relativo ao Orçamento Programa do exercício de 2000.

Art. 2º- O Recurso para abertura do Crédito mencionado no Artigo anterior será proveniente de Convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento-MA e do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2000.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2000.


VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal